



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 295/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026

Objeto: Contratação de empresa para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar e assegurar a adequada realização do Evento de Escolha da Rainha da Expo Concórdia 2027, tendo por finalidade a organização, coordenação e acompanhamento integral das atividades relacionadas ao evento.

O evento tem como finalidade a realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que atuarão como representantes institucionais do Município em



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

eventos oficiais, tais como feiras, exposições e demais atividades de interesse público, contribuindo para a promoção e divulgação da identidade cultural e turística de Concórdia.

Trata-se de um evento, destinado à participação da comunidade em geral, abrangendo moradores do Município de Concórdia e região, familiares e convidados das candidatas, autoridades e representantes institucionais, integrantes de entidades e organizações locais, além de visitantes e demais interessados em prestigiar o evento.

Considerando as características do evento, estima-se a presença de público diversificado, formado por pessoas de diferentes faixas etárias, sendo necessária a disponibilização de opções adequadas de alimentação e bebidas para atendimento dos participantes e público em geral

A disponibilização de alimentos e bebidas constitui elemento relevante para a adequada realização do evento, tendo em vista sua duração, o horário de início e a expectativa de permanência do público no local.

A ausência de estrutura destinada à comercialização de alimentos e bebidas poderá comprometer o conforto, a permanência e a satisfação dos participantes, convidados e demais integrantes do público, prejudicando a adequada fruição da programação e a experiência proporcionada pelo evento.

A oferta de alimentação e bebidas no próprio local proporciona maior comodidade ao público, evitando a necessidade de deslocamentos durante a programação e contribuindo para a organização, segurança e continuidade das atividades previstas.

Dessa forma, a disponibilização de estrutura para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas mostra-se necessária para garantir condições adequadas de atendimento ao público e para o pleno desenvolvimento do evento, constituindo atividade de apoio essencial à sua realização.

A contratação deverá assegurar que a comercialização seja realizada de forma organizada, observando as normas sanitárias, de segurança, de atendimento ao consumidor e demais regulamentações aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas de prestação do serviço durante todo o período do evento.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de fornecimento de alimentação para atendimento das demandas da SECULT, considerando que o órgão

não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal suficientes para a produção e disponibilização dos itens a serem comercializados no Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e de bebidas, de modo a garantir condições adequadas de atendimento às demandas institucionais, observando os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar aplicáveis.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas para a exploração e operacionalização dos serviços de alimentação e bebida durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, buscando-se avaliar, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução que melhor atenda ao interesse público e assegure condições adequadas de atendimento aos participantes.

Solução 1: Permissão de uso do espaço para exploração comercial, mediante cobrança de outorga

Uma das alternativas avaliadas consiste na disponibilização do espaço destinado à alimentação para exploração comercial por particular, mediante procedimento próprio de permissão de uso, com cobrança de outorga pelo direito de exploração da atividade durante o período do evento.

Nessa modalidade, o particular assumiria integralmente a operação do serviço de alimentação, incluindo a aquisição dos insumos, contratação de mão de obra, disponibilização de equipamentos e estrutura necessária, bem como a comercialização dos produtos diretamente aos participantes.

Embora essa alternativa possibilite ao Poder Público auferir receita mediante a cobrança de outorga, verificou-se que sua adoção poderia resultar em menor controle sobre os preços praticados ao consumidor final, uma vez que a exploração econômica estaria diretamente vinculada à necessidade de remuneração do particular e à recuperação dos valores eventualmente despendidos com a outorga.

Além disso, a definição de uma outorga mínima suficientemente atrativa e, simultaneamente, compatível com a realidade econômica do evento pode representar

difficuldade para a Administração Pública Municipal, especialmente diante da necessidade de garantir preços acessíveis aos participantes e ampla oferta de produtos.

Dessa forma, considerando a necessidade de conciliar a exploração econômica da atividade com a garantia de preços adequados, variedade de produtos, qualidade do serviço e atendimento durante todo o evento, essa alternativa não foi adotada.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação, com comercialização direta aos participantes

Outra alternativa consiste na contratação de empresa especializada para assumir a operação dos serviços de alimentação durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, incluindo o fornecimento dos produtos, insumos, equipamentos, mão de obra, logística e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Nessa modalidade, a empresa contratada poderá realizar a comercialização dos itens de alimentação diretamente aos participantes do evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, observando os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em tabela previamente definida.

Como mecanismo de seleção da proposta mais vantajosa e, simultaneamente, de controle dos preços praticados, poderá ser adotado como critério de disputa o maior percentual de desconto incidente sobre a tabela de preços dos itens a serem comercializados.

A adoção desse modelo permite que os participantes da disputa apresentem seus percentuais de desconto, possibilitando a obtenção de preços inferiores aos valores de referência estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

A tabela de itens e respectivos preços de referência deverá ser previamente elaborada com base em pesquisa de mercado, de modo a assegurar parâmetros compatíveis com os valores usualmente praticados e conferir isonomia entre os participantes.

Considerando esses aspectos, a solução de contratação de empresa especializada, com possibilidade de comercialização dos produtos e disputa pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de referência, mostra-se compatível com a necessidade identificada, especialmente por possibilitar a conciliação entre a adequada prestação dos

serviços, a qualidade e variedade dos produtos e a busca por preços mais acessíveis aos participantes do evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Solução adotada:

Após a análise das alternativas, considera-se adequada a adoção da contratação de empresa especializada para comercialização de alimentação e bebida, mediante observância de tabela de preços de referência e aplicação do percentual de desconto ofertado na disputa.

A solução deverá estabelecer, no instrumento convocatório e no contrato, as condições de execução dos serviços, os itens a serem disponibilizados, os padrões mínimos de qualidade, as condições sanitárias e de segurança alimentar, a estrutura necessária à operação, os preços de referência e o mecanismo de aplicação do desconto ofertado, de forma a assegurar transparência, isonomia, controle e adequada prestação dos serviços durante o evento.

2.1. Estimativas das quantidades:

Considerando que o presente processo não acarretará custos diretos à Administração Pública Municipal, uma vez que serão disponibilizados exclusivamente espaços destinados à comercialização dos itens, estima-se a participação de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas no evento.

Dessa forma, os quantitativos dos itens a serem comercializados deverão ser dimensionados de acordo com a estimativa de público, de modo a possibilitar o adequado atendimento da demanda, observando-se a necessidade de disponibilização de quantidade suficiente para atender aos participantes, sem, contudo, resultar em oferta manifestamente superior à demanda estimada.

Nesse sentido, embora não haja ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal, a estimativa do número de participantes e dos quantitativos dos itens a serem disponibilizados mostra-se necessária para o adequado planejamento e dimensionamento da oferta, contribuindo para a organização e o regular desenvolvimento do evento.

2.2 Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e comercialização de alimentos e bebidas destinados ao atendimento do Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, considerando-se, de forma integrada, não apenas a contratação do fornecedor, mas também as condições de execução, os critérios de seleção, os produtos a serem disponibilizados, os preços a serem praticados e os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.

Como alternativa para atendimento da necessidade identificada, foi considerada a possibilidade de concessão ou permissão de uso do espaço destinado à alimentação, permitindo que o particular explore diretamente a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

Diante disso, optou-se pela contratação de empresa especializada, mediante procedimento que permita à Administração estabelecer previamente as condições essenciais para a execução dos serviços, sem afastar a exploração comercial por parte do fornecedor a ser contratado.

A solução deverá assegurar que a empresa disponha de estrutura, pessoal, equipamentos e demais recursos necessários à preparação, acondicionamento, transporte, disponibilização e comercialização dos alimentos e bebidas durante os eventos.

No que se refere ao modelo de contratação, a Administração estabelecerá previamente uma relação de produtos que deverão obrigatoriamente ser disponibilizados durante o evento de Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, considerando as características do público, a natureza e a duração das atividades e a necessidade de garantir variedade e disponibilidade mínima de alimentos e bebidas. .

Para assegurar maior equilíbrio entre a exploração comercial e o interesse público, será estabelecida previamente pela Administração uma tabela contendo os itens, respectivas especificações e preços de referência a serem praticados durante o evento.

O critério de disputa poderá considerar o maior percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços estabelecida, de modo que a proposta vencedora resulte na comercialização dos produtos por valores mais vantajosos ao público,



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a viabilidade econômica da execução contratual.

A solução também compreenderá a definição das condições e do horário de funcionamento do ponto de alimentação, de forma compatível com a programação do evento.

A contratada deverá observar os horários estabelecidos pela Administração para montagem, preparação, início e encerramento do atendimento, bem como eventuais períodos de maior demanda, assegurando a disponibilidade dos produtos durante todo o período determinado.

Deverão ser estabelecidas, ainda, as condições relativas à forma de atendimento e de disponibilização dos alimentos e bebidas, incluindo requisitos quanto à apresentação dos produtos, utensílios, embalagens, equipamentos, organização dos espaços, atendimento ao público, reposição dos itens e manutenção das condições adequadas de higiene e conservação.

A execução deverá ocorrer de modo a evitar desabastecimento, filas excessivas, manipulação inadequada dos alimentos ou outras situações que possam comprometer a qualidade do serviço.

Considerando a natureza dos serviços, a contratada deverá atender integralmente à legislação sanitária e às demais normas aplicáveis à atividade, mantendo válidos, durante toda a execução contratual, os alvarás, licenças, autorizações, registros e demais documentos exigíveis para o fornecimento, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas, conforme a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes.

Também deverão ser observados requisitos relacionados à higiene pessoal dos trabalhadores, utilização de equipamentos de proteção e vestimentas adequadas, higienização dos equipamentos e utensílios, conservação dos alimentos em temperaturas apropriadas, acondicionamento, armazenamento, transporte e prevenção de contaminações, sem prejuízo de outras exigências sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar equipe em número suficiente para atender à demanda prevista, devidamente orientada quanto aos procedimentos de atendimento,



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

higiene, manipulação e segurança dos alimentos, responsabilizando-se pela organização e pelo adequado funcionamento dos pontos de comercialização.

Ademais, a adoção da prioridade local justifica-se pelo interesse público em fomentar o desenvolvimento econômico do Município, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer o empreendedorismo local, ampliar a arrecadação tributária municipal e promover o desenvolvimento sustentável da economia local, sem afastar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com isso, busca-se garantir atendimento adequado aos participantes, convidados, artistas, autoridades e demais envolvidos no evento de Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, com oferta de alimentos e bebidas em quantidade e variedade compatíveis com as características e especificidades, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3 Estimativa do valor da contratação:

Considerando que, a presente contratação não implicará desembolso de recursos financeiros por parte da Administração Pública Municipal, uma vez que, será disponibilizado espaço físico para a comercialização dos itens objeto da contratação, não se aplica a estimativa de valor da contratação sob a perspectiva de despesa pública.

A economicidade da contratação está relacionada à utilização do espaço público sem a necessidade de dispêndio de recursos orçamentários, bem como ao retorno econômico decorrente da comercialização dos itens, tendo como referência os valores estabelecidos na respectiva tabela de preços.

Dessa forma, os valores constantes da tabela constituem parâmetro para a aferição do retorno econômico e da vantajosidade da solução adotada, considerando a natureza e as características do objeto.

2.4 Parcelamento ou não da solução:

A forma de adjudicação será global, considerando que o objeto, embora composto por diferentes atividades, demanda execução integrada, coordenação centralizada e

padronização dos serviços, de modo a assegurar maior eficiência e melhor resultado para a Administração Pública Municipal.

A contratação por adjudicação global mostra-se tecnicamente mais adequada, pois a execução por um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidades operacionais, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas distintas.

Sob o aspecto administrativo, a adjudicação global simplifica a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle da execução, otimização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e maior clareza na atribuição de responsabilidades.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único pode proporcionar ganho de escala e melhores condições comerciais, além de reduzir custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Assim, a adjudicação global revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3) CONCLUSÃO

3.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, mostrando-se compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas destinados ao atendimento do evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

A contratação visa garantir o adequado atendimento aos participantes, convidados, artistas, autoridades e demais envolvidos nos eventos, assegurando o fornecimento de alimentos e bebidas em quantidade e condições compatíveis com as características do evento, observados os padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

O referido instrumento proporciona maior flexibilidade e agilidade administrativa, permitindo que os itens sejam solicitados de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada ou desnecessária de alimentos e bebidas.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às especificações dos alimentos e bebidas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais obrigações da contratada.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

Alexsandra Gugel
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Assinado digitalmente

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Assinado digitalmente

ANEXO I

Alimentação:

Itens	Descrição	Valor R\$
Opção 1 - Bandeja de Frios e Frutas - 400g	- salame italiano; - peito de frango defumado; - mussarela; - parmesão; - uva, morango, kiwi; - azeitonas e pimenta biquinho; - torradas	76,33
Opção 2 - Porção de Salgados Assados - 400g	- 2 pastel nata; - 2 quiche; - 2 mini pizza - 2 empadas	25,86
Opção 3 - Porção de doces, caixa com 4 unidades	- brigadeiro; - beijinho; - dois amores; - churros ou café;	15,86
Opção 4 - Pizza fatia (1/8 de uma pizza 35 diametro)	- sabores diversos (salgado e doce)	36,33
Opção 5 - Cachorro quente	- Cachorro quente (com milho, ervilha, maionese e batatas palha)	12,00

Bebidas:

Itens	unidade	Valor R\$
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata pilsen – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata puro malte- 350 ml	1 un	10,83
Água mineral sem gás – 500 ml	1 un	5,30
Água mineral com gás – 500 ml	1 un	5,60
Refrigerante lata sabor cola – 350 ml	1 un	9,70
Refrigerante lata sabor guaraná/uva/laranja/ limão – 350 ml	1 un	9,70
Espumante - Moscatel	1 un	106,63



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDB-CB76-34D1-C64B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 01/10/2026 14:21:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 01/10/2026 14:34:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7FDB-CB76-34D1-C64B>



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-a no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.333/2021.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando que, o presente processo não possui custo para a Administração Municipal, será apenas disponibilizado espaços para a comercialização dos itens.

3.2 A estimativa de valores da contratação encontra-se detalhada no Anexo I, deste Termo de Referência, com a finalidade de proporcionar melhor visualização dos valores.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização do evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-a no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana, sito na Rua Vitor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC., com início do evento previsto para às 19h.

4.2 O evento tem como finalidade a realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que atuarão como representantes institucionais do Município em eventos oficiais, tais como feiras, exposições e demais atividades de interesse público, contribuindo para a promoção e divulgação da identidade cultural e turística de



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Concórdia.

4.3. A atuação das Soberanas visa, ainda, fortalecer a divulgação dos valores, tradições, história, atrativos turísticos, manifestações culturais e potencialidades econômicas e sociais do Município de Concórdia, ampliando sua representatividade institucional e contribuindo para a promoção do Município em âmbito regional e estadual.

4.4. O evento destina-se à participação da comunidade em geral, abrangendo moradores do Município de Concórdia e região, familiares e convidados das candidatas, autoridades e representantes institucionais, integrantes de entidades e organizações locais, além de visitantes e demais interessados em prestigiar o evento.

4.5 Considerando as características do evento, estima-se a presença de público diversificado, formado por pessoas de diferentes faixas etárias, sendo necessária a disponibilização de opções adequadas de alimentação e bebidas para atendimento dos participantes e público em geral

4.6 A disponibilização de alimentos e bebidas constitui elemento relevante para a adequada realização do evento, tendo em vista sua duração, o horário de início e a expectativa de permanência do público no local.

4.7 A ausência de estrutura destinada à comercialização de alimentos e bebidas poderá comprometer o conforto, a permanência e a satisfação dos participantes, convidados e demais integrantes do público, prejudicando a adequada fruição da programação e a experiência proporcionada pelo evento.

4.8 A oferta de alimentação e bebidas no próprio local proporciona maior comodidade ao público, evitando a necessidade de deslocamentos durante a programação e contribuindo para a organização, segurança e continuidade das atividades previstas.

4.9 Dessa forma, a disponibilização de estrutura para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas mostra-se necessária para garantir condições adequadas de atendimento ao público e para o pleno desenvolvimento do evento, constituindo atividade de apoio essencial à sua realização.

4.10 A contratação deverá assegurar que a comercialização seja realizada de forma organizada, observando as normas sanitárias, de segurança, de atendimento ao consumidor e demais regulamentações aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas de prestação do serviço durante todo o período do evento.

4.11 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT não dispõe de estrutura própria, nem de profissionais especializados em quantidade suficiente para dos serviços ora pretendidos, tornando necessária a contratação de empresas especializadas, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal aplicável, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Concórdia, desde que suas propostas sejam apresentadas em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida, observadas as condições e procedimentos previstos no edital.

4.13 A adoção da prioridade local justifica-se pelo interesse público em fomentar o desenvolvimento econômico do Município, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer o empreendedorismo local, ampliar a arrecadação tributária municipal e promover o desenvolvimento sustentável da economia local, sem afastar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.14 A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e demais normas sanitárias aplicáveis.

5.2 Deverá ser apresentada, ainda, cópia do Alvará de Funcionamento, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento perante o órgão competente, conforme a legislação vigente

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A Contratada, deverá efetuar a prestação de serviços de comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, será executada de acordo com os lotes para os quais forem vencedores, observando as condições, especificações, horários e demais obrigações estabelecidas, comercializando produtos diretamente aos participantes, assumindo os custos, riscos e resultados da exploração comercial.

6.2 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a tabela constante no Termo de Referência, observando-se o valor máximo unitário e garantindo a disponibilidade de cerveja com álcool e sem álcool, devendo ofertar, no mínimo duas marcas.

6.3 A Contratada será responsável pela qualidade dos itens a serem comercializados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e observada a temperatura adequada de cada item.

6.4 A Contratada deverá entregar o espaço utilizado para a comercialização limpa e em condições de uso, após o término do evento.

6.5 A Contratada compromete-se a prestar os serviços durante todos os dias do evento, atendendo às demandas de público estimado em 500 (quinhentas) pessoas.

6.6 Os serviços de Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios deverão ser prestados durante a realização do Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, no dia 11 de dezembro de 2026.

6.7 O Evento realizar-se-a no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, no Município de Concórdia/SC, com endereço sito na Rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, devendo estar disponível para o início dos atendimentos às 18h00min e previsão de término às 23h00min.

6.8 A Contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo eficiência, eficácia e bom atendimento ao público, sendo necessário a permanência da Contratada no local até encerramento integral do

evento.

6.9 Os produtos deverão ser comercializados de acordo com a tabela de preços dos serviços anexo, a este Termo de Referência, bem como, deverá arcar com todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, acessórios, frete e encargos que se fazem necessários para a execução dos serviços.

6.10 A Contratada deverá manter fixado, em local visível e próximo ao guichê de atendimento, a tabela de preços praticados.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente durante a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada estará sujeita à fiscalização pelo FISCAL DO CONTRATO, garantindo o cumprimento das disposições contratuais e do edital, e os serviços serão realizados nos endereços, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com a necessidade do evento.

7.2 A Comunicação com o fornecedor será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail do preposto indicado, ou qualquer outro meio de comunicação definido pela Administração Municipal.

7.3 Na hipótese de serem constatadas irregularidades, inconformidades ou incompatibilidades nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial apresentada e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, os respectivos serviços poderão ser sumariamente rejeitados, ficando a Contratada sujeita à aplicação das penalidades e demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será executada no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, no Município de Concórdia/SC, com endereço sito na Rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, devendo estar disponível para o início dos

atendimentos às 18h00min e previsão de término às 23h00min.

8.2 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à comercialização e atendimento, incluindo descartáveis, embalagens, recipientes, equipamentos de preparo e conservação, balcões, refrigeradores/freezers, fritadeiras, extensões elétricas adequadas, e equipamentos para o recebimentos dos pagamentos dos itens (máquina de cartão, pix, e outros que forem necessários).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Não há qualquer pagamento a ser feito pela Administração Municipal, uma vez que, a disputa do processo de maior percentual de desconto visa selecionar a licitante que seja capaz de ofertar os melhores preços aos munícipes, ou seja, em benefício destes, e posteriormente a mesma poderá realizar a venda dos itens junto ao Evento, descrito neste Termo de Referência.

9.2 A empresa selecionada realizará a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, sendo esta exploração comercial a forma de remuneração pela prestação dos serviços e/ou disponibilização de estrutura necessária.

10. GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação será global, considerando que o objeto, embora composto por diferentes atividades, demanda execução integrada, coordenação centralizada e

padronização dos serviços, de modo a assegurar maior eficiência e melhor resultado para a Administração Pública Municipal.

13.2 A contratação por adjudicação global mostra-se tecnicamente mais adequada, pois a execução por um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidades operacionais, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas distintas.

13.3 Sob o aspecto administrativo, a adjudicação global simplifica a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle da execução, otimização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e maior clareza na atribuição de responsabilidades.

13.4 Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único pode proporcionar ganho de escala e melhores condições comerciais, além de reduzir custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

13.5 Assim, a adjudicação global revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá garantir que os serviços serão executados conforme cronograma apresentado (data e horário);

14.2 A Contratante deverá ofertar percentual de desconto, sendo o mínimo 1% (um) por cento, que será aplicado no que refere-se a tabela de preços descritos neste Termo de Referência, devendo ser arredondado o valor em caso de preço “quebrado”, cujo objetivo é agilizar no momento da venda.

14.3 Após ser declarada a vencedora, a licitante deverá apresentar, ainda durante a sessão, proposta readequada, contendo os valores unitários ajustados conforme o desconto ofertado.

14.4 São obrigações da Contratada:

14.4.1 Realizar a instalação e desinstalação de toda a estrutura interna, materiais, equipamentos e maquinários necessários para a adequada execução do objeto, no prazo de 24h antes do início e até 24h após o término do evento.

14.4.2 Proceder à constante higienização, limpeza, recolhimento de resíduos e conservação rigorosa do espaço público utilizado para a execução das suas atividades durante todo o período do evento;

14.4.3 No que refere-se aos gêneros alimentícios, deverá mantê-los em ambiente protegido de contaminação, poeira, insetos, e demais fatores que comprometam a qualidade e segurança, mantendo--os resfriados ou ser aquecidos em temperatura, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis.

14.5 Deverá assegurar que os manipuladores de alimentos mantenham condições adequadas de higiene pessoal, utilizando vestimento e equipamentos de proteção compatível com a atividade.

14.6 O Município de Concórdia não garante faturamento mínimo, quantidade mínima de vendas ou qualquer compensação financeira, ficando a Contratada pelos riscos inerentes a exploração comercial durante o evento.

14.7 Deverá a Contratada manter ficado em local visível e de fácil acesso ao público, preferencialmente próximo ao guichê de atendimento, a tabela atualizada dos preços praticados, garantindo a adequada transparência aos usuários.

14.8 Fica vedado a comercialização dos produtos e valores superiores aos preços resultantes da aplicação do percentual de desconto ofertado, bem como, de itens não constantes neste Termo de Referência.

14.9 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à comercialização e atendimento, incluindo descartáveis, embalagens, recipientes, equipamentos de preparo e conservação, balcões, refrigeradores/freezers, fritadeiras, extensões elétricas adequadas, e equipamentos para o recebimentos dos pagamentos dos itens (máquina de cartão, pix, e outros que forem necessários).

15. ASSINATURAS

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza	Alexsandra Gugel
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR
<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>

ANEXO I

Alimentação:

Itens	Descrição	Valor R\$
Opção 1 - Bandeja de Frios e Frutas - 400g	- salame italiano; - peito de frango defumado; - mussarela; - parmesão; - uva, morango, kiwi; - azeitonas e pimenta biquinho; - torradas	76,33
Opção 2 - Porção de Salgados Assados - 400g	- 2 pastel nata; - 2 quiche; - 2 mini pizza - 2 empadas	25,86
Opção 3 - Porção de doces, caixa com 4 unidades	- brigadeiro; - beijinho; - dois amores; - churros ou café;	15,86
Opção 4 - Pizza fatia (1/8 de uma pizza 35 diametro)	- sabores diversos (salgado e doce)	36,33
Opção 5 - Cachorro quente	- Cachorro quente (com milho, ervilha, maionese e batatas palha)	12,00

Bebidas:

Itens	unidade	Valor R\$
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata pilsen – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata puro malte- 350 ml	1 un	10,83
Água mineral sem gás – 500 ml	1 un	5,30
Água mineral com gás – 500 ml	1 un	5,60
Refrigerante lata sabor cola – 350 ml	1 un	9,70
Refrigerante lata sabor guaraná/uva/laranja/ limão – 350 ml	1 un	9,70
Espumante - Moscatel	1 un	106,63



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B70-1D3B-219D-832B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 01/10/2026 14:33:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 01/10/2026 14:34:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B70-1D3B-219D-832B>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexsandra Gugel
Data da finalização da pesquisa de preços:	24/09/2026
Objeto:	Contratação de empresa para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-a no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado (R\$) média
	Alimentação									
1	Bandeja de Frios e Frutas - 400g	Unid.	1	R\$ 50,00	5	R\$ 100,00	5	R\$ 79,00	5	R\$
2	Porção de Salgados Assados - 400g	Unid.	1	R\$ 20,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 17,60	5	R\$
3	Porção de doces, caixa com 4 unidades	Unid.	1	R\$ 10,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 17,60	5	R\$
4	Pizza fatia (1/8 de uma pizza 35 diametro)	Unid.	1	R\$ 10,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 79,00	5	R\$
5	Cachorro quente medio	Unid.	1	R\$ 8,00	5	R\$ 16,00	5	R\$ 12,00	5	R\$
	Bebidas									
6	Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,50	5	R\$ 15,00	5	R\$ 10,00	5	R\$
7	Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,50	5	R\$ 15,00	5	R\$ 10,00	5	R\$
8	Cerveja lata – Malzbier – com álcool– 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,50	5	R\$ 15,00	5	R\$ 10,00	5	R\$
9	Cerveja lata pilsen – 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,50	5	R\$ 15,00	5	R\$ 10,00	5	R\$
10	Cerveja lata puro malte- 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,50	5	R\$ 15,00	5	R\$ 10,00	5	R\$
11	Água mineral sem gás – 500 ml	Unid.	1	R\$ 4,00	5	R\$ 8,00	5	R\$ 4,00	5	R\$
12	Água mineral com gás – 500 ml	Unid.	1	R\$ 4,00	5	R\$ 8,00	5	R\$ 5,00	5	R\$
13	Refrigerante lata sabor cola –350 ml	Unid.	1	R\$ 7,00	5	R\$ 14,00	5	R\$ 8,00	5	R\$
14	Refrigerante lata sabor guaraná/uva/laranja/ limão – 350 ml	Unid.	1	R\$ 7,00	5	R\$ 14,00	5	R\$ 8,00	5	R\$
15	Espumante - Moscatel	Unid.	1	R\$ 90,00	5	R\$ 180,00	5	R\$ 49,90	5	R\$

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:	
Cotação 1 - Adélio Weber ME, inscrito no CNPJ 39.797.960/0001-60	
Cotação 2 - Fabricio Fuhr ME - Padaria Doce Mistura, inscrita no CNPJ nº 08.928.060/0001-80	
Cotação 3 - PADARIA AROMA D'CAFE LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.464.549/0001-82.	

4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Salienta-se que, para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerada a média dos preços obtidos mediante os orçamentos coletados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.090/2023, por se mostrar metodologia adequada para refletir, de forma razoável e compatível com os valores praticados no mercado, o preço estimado para a contratação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE74-0BFF-2AEB-87F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 19:03:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 25/09/2026 13:56:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2026 às 13:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE74-0BFF-2AEB-87F9>

Proc. Administrativo 1- 5.296/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 02/10/2026 às 15:33:42

Setores envolvidos:

SECULT, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026 - PMC- Comercialização de bebidas e alimentação - evento escolha soberanas Expo 2027

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza –Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 295/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 5.148/2026 - Prestação de Serviços de Alimentação e Bebidas - Evento Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAF-D66C-6E73-539B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 02/10/2026 15:37:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/10/2026 às 15:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DFAF-D66C-6E73-539B>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/10/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/10/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

2.4. Será concedida prioridade de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) **sediados localmente até o limite de**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto nos arts. **40 e 42** do Decreto nº 7.090, de 2023, e **no art. 48, § 3º**, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. Para os fins deste processo licitatório, **considera-se como âmbito municipal os limites geográficos do Município de Concórdia**

2.4.2. A prioridade **municipal** foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia **municipal, o desenvolvimento econômico e social**, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto mínimo
1	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios durante a realização do evento da escolha das soberanas da Expo concórdia 2027.	1	UNIDADE	1,00 %

3.2. Descrição e especificação dos produtos:

Alimentação:

Item	Descrição	Valor R\$
Opção 1- Bandeja de Frios e Frutas-400g	-salame italiano; -peito de frango defumado; -mussarela -parmesão -uva, morango, kiwi; -azeitonas e pimenta biquinho -torradas	76,33
Opção 2 - Porção de Salgados Assados – 400g	- 2 pastéis nata - 2 quiches - 2 mini pizza - 2 empadas	25,86



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Opção 3 – Porção de doces, caixa com 4 unidades	- brigadeiro - beijinho - dois amores - churros ou café	15,86
Opção 4 – Pizza fatia (1/8 de uma pizza de 35 diâmetro)	-sabores diversos (salgado e doce)	36,33
Opção 5 – cachorro quente	- cachorro quente (com milho, ervilha, maionese e batata palha)	12,00

Bebidas:

Itens	Unidade	Valor R\$
Cerveja lata – sem álcool–350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata – Malzbier – com álcool -350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata pilsen – 350 ml	1 un	10,83
Cerveja lata puro malte -350 ml	1 un	10,83
Água mineral sem gás – 500 ml	1 un	5,30
Água mineral com gás - 500 ml	1 un	5,60
Refrigerante lata sabor cola – 350 ml	1 un	9,70
Refrigerante lata sabor guaraná/uva/laranja/limão - 350ml	1 un	9,70
Espumante -Moscatel	1 un	106,63

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, conforme justificativa constante dos autos, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Desconto percentual de no mínimo 1% (um por cento)**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Alvará sanitário vigente expedido pelo órgão Competente

j) Alvará de funcionamento, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento.

k) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

k.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

k.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.18.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.18.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.19. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.19.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.20.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.22. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.23. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.23.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.24. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.25. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.25.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.25.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B” deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

14.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.4. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária.

14.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 14.2 e 14.3 será o estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

14.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

15.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

15.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Não há qualquer pagamento a ser feito pela Administração Municipal, uma vez que o objeto do presente edital é selecionar a licitante que seja capaz de ofertar os melhores preços para comercialização dos itens no evento listado, conforme Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

17.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

17.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

17.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBE9-7670-3740-1E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 14:00:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 14:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DBE9-7670-3740-1E4A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 144/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2026 – PMC e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá comercializar os itens listados durante a realização do evento “Escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, a ser realizado no dia 11 e dezembro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2026.

2.1.1. Descrição dos itens e valores a serem comercializados:

Alimentação:

Item	Descrição	Valor R\$
Opção 1- Bandeja de Frios e Frutas-400g	-salame italiano; -peito de frango defumado; -mussarela -parmesão -uva, morango, kiwi; -Azeitonas e pimenta biquinho -torradas	
Opção 2 - Porção de Salgados Assados – 400g	- 2 pastéis nata - 2 quiches - 2 mini pizza - 2 empadas	
Opção 3 – Porção de doces, caixa com 4 unidades	- brigadeiro - beijinho - dois amores - churros ou café	
Opção 4 – Pizza fatia (1/8 de uma pizza de 35 diâmetro)	-sabores diversos (salgado e doce)	
Opção 5 – cachorro quente	- cachorro quente (com milho, ervilha, maionese e batata palha)	

Bebidas:

Itens	Unidade	Valor R\$
Cerveja lata – sem álcool–350 ml	1 un	
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool – 350 ml	1 un	
Cerveja lata – Malzbier – com álcool -350 ml	1 un	
Cerveja lata pilsen – 350 ml	1 un	
Cerveja lata puro malte -350 ml	1 un	
Água mineral sem gás – 500 ml	1 un	
Água mineral com gás - 500 ml	1 un	
Refrigerante lata sabor cola – 350 ml	1 un	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Refrigerante lata sabor guaraná/uva/laranja/limão 350ml	1 un	
Espumante -Moscatel	1 un	

2.2. O evento será realizado no Espaço Multiuso do Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, no Município de Concórdia/SC, com endereço sito na Rua Vitor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC. A licitante vencedora deverá estar presente no local e devidamente preparada para iniciar a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios às 18h00min, permanecendo em atendimento durante a realização do evento, com previsão de encerramento às 23h00min.

2.3. A CONTRATADA deve providenciar a instalação e a desinstalação de toda a estrutura, materiais, equipamentos e maquinários necessários à adequada execução do objeto, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo eficiência, eficácia e bom atendimento ao público, sendo necessário a permanência da Contratada no local até encerramento integral do evento.

2.5. A CONTRATADA deverá manter fixado, em local visível e próximo ao guichê de atendimento, a tabela de preços praticados.

2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com a tabela constante no Termo de Referência, observando-se o valor máximo unitário e garantindo a disponibilidade de cerveja com álcool e sem álcool, devendo ofertar, no mínimo duas marcas.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos itens a serem comercializados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e observada a temperatura adequada de cada item.

2.8. A CONTRATADA responsabilizar-se pela higienização, limpeza, organização, recolhimento dos resíduos e conservação do espaço utilizado para a execução das atividades durante e após o evento, deixando-o, ao término, limpo e em condições adequadas de uso.

2.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à comercialização e atendimento, incluindo descartáveis, embalagens, recipientes, equipamentos de preparo e conservação, balcões, refrigeradores/freezers, fritadeiras, extensões elétricas adequadas, e equipamentos para os recebimentos dos pagamentos dos itens (máquina de cartão, pix, e outros que forem necessários).

2.10. A CONTRATANTE não garante faturamento mínimo, quantidade mínima de vendas ou qualquer compensação financeira, ficando a Contratada pelos riscos inerentes a exploração comercial durante o evento

2.11. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de ____ de ____, observado o prazo previsto no Edital, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Não haverá qualquer pagamento, remuneração, repasse ou contraprestação financeira por parte do Município à CONTRATADA pela execução das atividades objeto deste instrumento.

4.1.1. A CONTRATADA realizará, por sua conta e risco, a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento organizado pelo Município, auferindo diretamente dos consumidores as receitas decorrentes das vendas realizadas, constituindo a exploração comercial a forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Não será exigida garantia contratual adicional do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

7.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

7.3. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou de continuidade da execução cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.12. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza do objeto ou pela legislação aplicável.

8.1.13. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

8.1.14. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, quando exigível em razão da natureza do objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

8.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

8.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

8.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

9.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

9.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

9.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

9.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

10.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

10.2.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

10.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

10.3. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO

11.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

11.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Fiscal Técnica administrativa a servidora Alexsandra Gugel, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3930.

12.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

15.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

15.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

15.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

15.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

15.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

16.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B3F-51DE-C059-0CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 13:56:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 13:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1B3F-51DE-C059-0CB3>

Parecer 959/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/10/2026 às 09:35:10

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026 - PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os objetos a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaborou.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram utilizados orçamentos de empresas do ramo.

Quanto à adequação orçamentária, esta foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária, bem como previsão de contratação no PCA 2026.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol

Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1AB-E4CB-334B-B392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 05/10/2026 09:35:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 09:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F1AB-E4CB-334B-B392>

Processo Licitatório nº 283/2026

Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, a realização de Chamamento Público – para **fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do município de Seara/SC**. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Seara. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 05 de outubro de 2026. **Gilberto de Moraes Gonçalves** - Prefeito de Seara

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRÁVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão eletrônica de Licitação no dia 21/10/2026, às 7h45min**, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.”** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal. **Agustinho Assis Menegatti**
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, no dia 26 de outubro de 2026, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios variados, destinados à elaboração e ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino . As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2026 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites **“ita.atende.net”**, **“pncp.gov.br”** e **“compras.gov.br”**. As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 05 de outubro de 2026.
DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Terceirização de Chapecó e Região, inscrito no CNPJ n.º 81.532.095/0001-96, por seu presidente, convoca todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional, **SINDICALIZADOS OU NÃO**, representados por esta entidade em sua base territorial, para comparecerem às **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS – ITINERANTES E PERMANENTES**, que serão realizadas no período compreendido entre os dias **06.10.2026 e 24.10.2026**, nos locais de trabalho que compõe a Base Territorial do SEEACT Chapecó e Região, em horários alternativos, sendo que na sede da Entidade em Chapecó, SC, a Assembleia Geral Extraordinária será no dia 23/10/2026 às 17h, na sede do sindicato, sito à **Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 1805 Edifício Ernesto Diavan, sala 23, Centro, Chapecó/SC** em primeira convocação com quórum qualificado, e, **01 (uma) hora** após, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1) Discussão, análise e aprovação das Cláusulas que comporão as Pautas de Reivindicações, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho/2027, dos **Empregados da Categoria Profissional de Asseio e Conservação e Prestação de Serviços**, e Convenção Coletiva de Trabalho **2027/2028 dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança e Vigilância**, unificadas com a FEVASC e demais Sindicatos da Categoria Profissional a ser firmada com o Sindicato Patronal.
2) Outorga de Poderes à Diretoria do sindicato laboral, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, com o Sindicato Patronal e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, na forma do Inciso XXVI, do Artigo 7º, da CF/88, e artigo 611-A e seguintes da CLT.
3) Outorga de Poderes à Diretoria do Sindicato Laboral, para no caso de malogro nas negociações, ajuizar Protesto Judicial e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
4) Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia Geral Extraordinária, enquanto perdurar a Campanha Salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da Entidade Laboral, nos locais de trabalho.
5) Discussão, análise e aprovação dos valores e meses para desconto em folha de pagamento da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, com início após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho, em favor do sindicato Profissional e da Federação da categoria, na forma do **Art. 513, “e”, da CLT, Art. 8º, IV, da CF/88, Legislação Pertinente** e com fulcro no entendimento firmado no **TEMA 1.046 do STF**, dando o pleno direito ao empregado de se opor ao desconto, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, após o registro da CCT/2027, no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, que instituir a referida taxa, que é devida em razão de CONQUISTAS estabelecidas pela Entidade Laboral nas negociações da Norma Coletiva de trabalho, que beneficia todos os trabalhadores da categoria, independentemente de ser **SINDICALIZADOS OU NÃO**. Desta forma deve dirigir-se ao Sindicato Profissional para requerer/protocolar com carta de próprio punho, protocolada diretamente na sede do sindicato profissional ou por carta AR via correios, a sua **OPOSIÇÃO** ao desconto.

Chapecó, SC, 06 de outubro de 2026.

Janete Rosani Hineraski
Presidente

Grupo

Diário

Iguaçú

Diário

Iguaçú

FOLHA DE

CHAPECO

A VOZ DA COMUNIDADE

Diário

Iguaçú

PR

O JORNAL DO PARANÁ

EXTREMO OESTE

O JORNAL DA REGIÃO

REGIONAL

O JORNAL DO ALTO PARANÁ

DIVISA OESTE

O JORNAL DA REGIÃO

Diário

Iguaçú

RS

O JORNAL DO NOROESTE DO BRASIL

PLAY

Leia. Reflita. Opine.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2026 - FMS Contratada: Smile Pro Laboratório De Próteses Dentárias Ltda. Objeto: Alteração Do Endereço Da Sede Referente Ao Contrato Supracitado. Passando De: Rua João Elói Mendes, Nº 248d, Bairro Palmital, Chapecó - Sc; Passando Para: Rua Piauí, Nº 68, Letra D, Bairro Santo Antônio, Chapecó/Sc, Cep 89.815-530. Chapecó, 25 De Setembro De 2026 Signatários: Ana Paula Gava. TCE/SC 4B36AEA3BD9B8BE0296F912EEEA45FB4D61058D0
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 201/2026 Contratada: Atlanta Engenharia, Acabamentos E Construções Ltda. Objeto: Extinção Consensual Do Contrato Nº 201/2026, Cujo Objeto Consiste Na Instalação De Portas E Janelas No Corredor De Acesso E Salas Da Secretaria De Desenvolvimento Sustentável E Obras Estruturantes. 1.2. A Extinção Decorre Da Reavaliação, Durante A Execução Contratual, Da Solução Originalmente Prevista Para As Esquadrias, Tendo A Fiscalização Concluído Pela Necessidade De Adoção De Solução Técnica Diversa, Mais Adequada Às Características Da Edificação. Chapecó, 28 De Setembro De 2026 Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Giovanni Robson Martins. TCE/SC 836729DD585B9F1EF26F85E0014425E834E1354E
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2022 Contratada: Idair Schmidt. Objeto: Renovar O Prazo E O Saldo Do Contrato Destinado A Contratação Dos Serviços De Transporte Escolar Para Os Alunos Matriculados Na Rede Municipal E Estadual Do Município. Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 03/10/2026, Findando-Se Em 03/10/2027. Valor: R\$ 340.186,91 (Trezentos E Quarenta Mil, Cento E Oitenta E Seis Reais E Noventa E Um Centavos). Chapecó, 22 De Setembro De 2026 Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo E Idair Schmidt. TCE/SC CFE2D07E0F521DB13E53487A00602B691CD32D8D
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2025 Contratada: Correia E Livi Servicos De Jardinagens Ltda. Objeto: Renovar O Prazo E O Saldo Do Contrato 499/2025, Destinado À Prestação De Serviços De Sepultamento, Conservação, Limpeza E Manutenção No Cemitério E Crematório Jardim Do Éden Papa Francisco. Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 01/10/2026, Findando-Se Em 01/10/2027. Valor: R\$ 509.400,00 (Quinhentos E Nove Mil E Quatrocentos Reais). Chapecó, 30 De Setembro De 2026 Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Normelio Livi. TCE/SC 6DC4B62E22F3DCDEACC9CCABC33536EAA08FCD
CONTRATO Nº048/2026-FMNS Contratada: Portare Transporte De Passageiros Ltda Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Transporte Terrestre Individual De Passageiros, Por Meio De Aplicativo Mobile, Para Deslocamento Que Possibilite A Operação E A Gestão Dos Atendimentos Via Portal Web, Para Atendimento Das Demandas De Pacientes E Servidores A Serviço Da Secretaria Municipal De Saúde Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 1.137.000,00 (Um Milhão, Cento E Trinta E Sete Mil Reais). Dotação: 407 – 2.21021.10.304.104.2.206.0.339000 – Aplicações Diretas; 401 – 2.21021.10.301.103.2.203.0.339000 – Aplicações Diretas; 383 – 2.21021.10.301.102.2.201.0.339000 – Aplicações Diretas. Chapecó, 02 De Outubro De 2026 Signatários: . Lucas Mathias E Ana Paula Gava TCE/SC CCE6BBB6443F342DA7030958F3833CCFF22F293
CONTRATO Nº 432/2026 Contratada: Alana Gabrielli Santos Araujo Ltda Objeto: Fornecedor De Aquisição Parcelada De Materiais De Consumo, Insumos Elétricos, Ferragens, Equipamentos De Proteção E Ferramentas De Suporte Operacional, Destinados à Montagem, Fixação, Ancoragem, Isolamento E Energização Dos Elementos Decorativos E Da Iluminação Do Evento “Natal De Chapecó 2026 Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 49.266,01 (Quarenta E Nove Mil E Duzentos E Sessenta E Seis Reais E Um Centavo). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De Outubro De 2026 Signatários: Alana Gabrielli Santos Araujo E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SC 1B8063E97799FB273F855E05F825FBE488003A
CONTRATO Nº 433/2026 Contratada: Bruno R. C. Kalinovski Ltda Objeto: Fornecedor De Aquisição Parcelada De Materiais De Consumo, Insumos Elétricos, Ferragens, Equipamentos De Proteção E Ferramentas De Suporte Operacional, destinados à Montagem, Fixação, Ancoragem, Isolamento E Energização Dos Elementos Decorativos E Da Iluminação Do Evento “Natal De Chapecó 2026” Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 3.245,00 (Três Mil E Duzentos E Quarenta E Cinco Reais). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Bruno Ricardo Coghetto Kalinovski E Luiz Fellipe De Quadros Belusso, TCE/SC C2A28D22FBF5D9678F062F2E39439124C7FAFD13
CONTRATO Nº 434/2026 Contratada: Favaretto Materiais De Construção Objeto: Fornecedor De Aquisição Parcelada De Materiais De Consumo, Insumos Elétricos, Ferragens, Equipamentos De Proteção E Ferramentas De Suporte Operacional, destinados à Montagem, Fixação, Ancoragem, Isolamento E Energização Dos Elementos Decorativos E Da Iluminação Do Evento “Natal De Chapecó 2026”. Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 33.617,99 (Trinta E Três Mil E Seiscentos E Dezessete Reais E Noventa E Nove Centavos). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De Outubro De 2026 Signatários: Mauricio Favaretto E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SC D2956E1723655EF84BDD92AFE5312D5D227EEB0
CONTRATO Nº 435/2026 Contratada: Instalart Materiais Elétricos Ltda, Objeto: Fornecedor De Aquisição Parcelada De Materiais De Consumo, Insumos Elétricos, Ferragens, Equipamentos De Proteção E Ferramentas De Suporte Operacional, destinados à Montagem, Fixação, Ancoragem, Isolamento E Energização Dos Elementos Decorativos E Da Iluminação Do Evento “Natal De Chapecó 2026” Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 1.298,51 (Um Mil E Duzentos E Noventa E Oito Reais E Cinquenta E Um Centavos). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Rogério Dambros E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SC 18BD2AD9F7E4B4ADF716F8B1C105C8DC4FF0198E

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº19/2026.O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade concorrência eletrônica por menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia destinados a implantação de iluminação natalina.Receberá as propostas até as 07:45h, do dia 23/10/2026, através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 23/10/2026 as 08:00h através do sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 05/10/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 424/2026 Contratada: Ace Soluções Elétricas Ltda, Objeto: Fornecedor De Materiais E Equipamentos Para Instalação Da Iluminação Natalina Decorativa Do Município De Chapecó-Sc, Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 14.899,80 (Quatorze Mil E Oitocentos E Noventa E Nove Reais E Oitenta Centavos). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Anderson Ramos Welchen E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SC D2956E1723655EF84BDD92AFE5312D5D227EEB0
CONTRATO Nº 425/2026 Contratada: Alisson Moraes Dos Santos Ltda Objeto: Fornecedor De Materiais E Equipamentos Para Instalação Da Iluminação Natalina Decorativa Do Município De Chapecó-Sc, Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 6.859,90 (Seis Mil E Oitocentos E Cinquenta E Nove Reais E Noventa Centavos). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Alisson Moraes Dos Santos E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SC 55FF0B774AEFA972D1F7B51532711D276F5F868A
CONTRATO Nº 427/20226 Contratada: Fortlux Atacadista Ltda Objeto: Fornecedor De Materiais E Equipamentos Para Instalação Da Iluminação Natalina Decorativa Do Município De Chapecó-SC, Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 132.499,00 (Cento E Trinta E Dois Mil E Quatrocentos E Noventa E Nove Reais). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Pedro Henrique Francato Simoso E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SCC6F66A776FFE336F14B547C0AAE972CE1F5AD35A
CONTRATO Nº 429/2026 Contratada: Naiz & Silva Ltda Objeto: Fornecedor De Materiais E Equipamentos Para Instalação Da Iluminação Natalina Decorativa Do Município De Chapecó-Sc, Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Valor: R\$ 25.320,00 (Vinte E Cinco Mil E Trezentos E Vinte Reais). Dotação: 486 - 1. 11011. 13. 392. 102. 2.111. 0. 339000 - Aplicações Diretas Chapecó, 02 De outubro De 2026 Signatários: Nilson Naiz E Luiz Fellipe De Quadros Belusso TCE/SCD12820A1047D576239CD7DBDB1066BB5CFA22FD4
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2026 Contratada: Deconto Soluções Elétricas Ltda Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Realizar A Realocação De Postes Na Rua Priamo Do Amaral Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias, Com Início Em 12/10/2026, Findando-Se Em 11/12/2026 Chapecó, 05 de outubro de 2026 Signatários: Nelson João Krombauer, Jamir Deconto TCE/SC 786CEDDFC7D3B10182EC691F37F4D63F79485D8B
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 FMS Contratada: Construtora Portal Das Termas Ltda Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado Ao Serviço De Construção Da Unidade Básica De Saúde Do Bairro Paraíso Prazo Vigência: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 06/10/2026, Findando-Se Em 05/11/2026 Chapecó, 05 de outubro de 2026 Signatários: Ana Paula Gava, Cleoniro Antônio Wilbert TCE/SC 38C603582A88C355EB7B1DBCFBF70E7BB85D8A0B
CONTRATO Nº 422/2026 Contratada: Sindicato Dos Músicos Profissionais De Blumenau Objeto: Contratação De Show Artístico Musical Da “Banda Cavalinho” Para Compor O Rol De Atrações Gratuitas Da Programação Do Evento “Oktoberfest 2026” À Acontecer No Dia 06 De Novembro De 2026 No Município De Chapecó/SC Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais). Prazo Vigência: 31 De Dezembro De 2026 Dotação: 621 Chapecó, 29 De Setembro De 2026 Signatários: Luiz Fellipe De Quadros Belusso e Nildomar Oliveira Dias TCE/SC E270AC199B1057605A8AA01959D6C6EC8CC1C932
CONTRATO Nº 419/2026 Contratada: Mimar Construções Ltda Objeto: Execução De Obra Destinada Ao Funcionamento Da Capela Mortuária Do Bairro Belvedere No Município De Chapecó-SC Valor: R\$ 590.700,00 (Quinhentos E Noventa Mil E Setecentos Reais) Prazo Vigência: 05/06/2027 Dotação: 339 Chapecó, 05 De outubro De 2026 Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Leocir Avila TCE/SC: 9BA3B2F7CEACBB2D2BC86DB7B9B2ADE1D172BC9D
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2024 Contratada: Doratta Incorporações Ltda Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para A Construção Do Centro De Educação Infantil Municipal Cristo Rei Prazo Vigência: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 11/10/2026 E Término Em 10/11/2026 Chapecó, 05 de Outubro de 2026 Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Fernanda Jaraceski TCE/SC E777E58F02071C0CC6D57F921E78E7E3DA18B18F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 **PMc**
Contratação de serviços
Objeto: Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Maior Desconto Percentual.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/10/2026.
Início da Sessão: dia 29/10/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **“Licitações”**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE 983A4C1176E69AFC25C90FDF0DB94DDC4141AC21 Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.
Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – PMC

Publicação Nº 8774096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6C5B7834858D2049218AEC57367F430FB41FF9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/10/2026.

Início da Sessão: dia 26/10/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: CA6C5B7834858D2049218AEC57367F430FB41FF9

Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 – PMC

Publicação Nº 8774081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 983A4C1176E69AFC25C90FDF0DB94DDC4141AC21

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2026, no espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Maior Desconto Percentual.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/10/2026.

Início da Sessão: dia 29/10/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº 983A4C1176E69AFC25C90FDF0DB94DDC4141AC21

Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2026

Publicação Nº 8774246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2026
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. MARCIANO CORADI, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3655-004A-6462-D001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 06/10/2026 16:42:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2026 às 16:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3655-004A-6462-D001>

Proc. Administrativo 12- 5.296/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 07/10/2026 às 08:15:03

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026 - PMC- Comercialização de bebidas e alimentação - evento escolha soberanas Expo 2027

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pep-144-2026-2026-516378>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 144/2026

Última atualização 06/10/2026



Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

[Menu](#) [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Pesquisar](#) [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000470/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2026, no espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 100,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário	
1	Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios durante a realização do evento da escolha das soberanas da Expo concórdia 2027- Oferta em percentual de desconto sobre os valores de referência das bebidas e alimentos a serem comercializados, conforme anexo I do Termo de Referência. (Anexo "A" do Edital.	1	R\$ 100,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 891D-8F48-3C5E-345C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 07/10/2026 08:15:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 08:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/891D-8F48-3C5E-345C>

Proc. Administrativo 5- 5.148/2026

De: Alexandra G. - SECULT-CA

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura

Data: 24/09/2026 às 15:06:56

Setores envolvidos:

SECULT, SECULT-CA

Prestação de Serviços de Alimentação e Bebidas - Evento Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027

Fica designada como fiscal a Servidora Alexandra Gugel, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 - 3930.

Ao assinar o presente, a fiscal esta de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo administrativo.

—
Alexsandra Gugel
Chefe Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ACE-0F51-4576-3056

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 15:07:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/09/2026 às 15:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2ACE-0F51-4576-3056>